



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**Projeto de Lei nº. 003/2021
Legislativo Municipal**

**Câmara de Vereadores Nova Esperança do
Sudoeste - Estado do Paraná**

Junho/2021

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES E SENHORA
VEREADORA,**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 003/2021, que dispõe sobre: **Altera o artigo 4º, inciso IV, o artigo 8º e os Anexos III e V, da Lei Municipal n.º 1.013 de 17/03/2020, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A matéria visa promover alterações no organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal e determinar nova carga horária de jornada de trabalho no cargo de Assessor Jurídico da Presidência tendo em vista as peculiaridades das Câmaras dos pequenos municípios onde a demanda de trabalho também são menores.

No que tange à estrutura administrativa da Câmara Municipal, a alteração visa alterar a composição da Câmara, instituindo o Gabinete da Presidência no lugar do antigo Órgão Auxiliar, que era responsável pelos atos administrativos do legislativo.

A respeito da alteração da carga horária do cargo em comissão de assessor jurídico da presidência, é importante destacar que o cargo em comento vem suprir uma lacuna no assessoramento aos vereadores e a presidência vez que prestará auxílio na interpretação jurídica, encaminhamento e soluções administrativas, políticas e legislativas. Ademais, poderá recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando a manter as atividades do Legislativo Municipal.

Insta salientar ainda, que a alteração da jornada proposta, não importará em mudanças das atribuições do cargo, muito menos em ônus para a Administração da Câmara Municipal, uma vez que trata-se de cargo comissionado, com dedicação exclusiva, independente da carga horária definida a ser cumprida de forma presencial, na forma dos Acórdãos n. 6.112/15 e 1.579/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Na mesma oportunidade, o organograma da estrutura administrativa sofreu alterações a fim de que fosse devidamente adequado à presente alteração legal, bem como para que fosse incluído a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, já devidamente nomeada.

Adelino Badur
TeleFax: (46) 3546-1006

Valelemis
E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

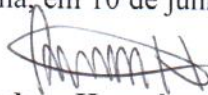


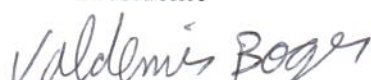
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE


CNPJ 01.040.648/0001-54

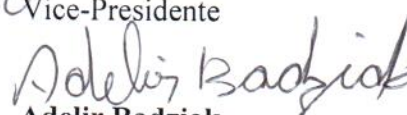
Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário, **em Regime de Urgência, Urgentíssima.**

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.


Andrey Herculano
Presidente


Valdemir Boger
Primeiro-Secretário


Alencar J. Luchtenberg
Vice-Presidente


Adelir Badziak
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 003/2021 - PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: Altera o artigo 4º, inciso IV, o artigo 8º e os Anexos III e V, da Lei Municipal n.º 1.013 de 17/03/2020, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando os Acórdãos n. 6112/15 e 1579/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal n.º. 1.013/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

Assessoria Jurídica da Presidência;

Departamento Geral de Administração e Finanças;

Art. 2º - Altera o art. 8º da Lei Municipal n.º. 1.013/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Valdemir Adelis Badurak

[Signature]

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O Gabinete da Presidência, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - da Lei Municipal n.º 1.013, de 17 de março de 2020, no que se refere ao Cargo C-3 - Assessor Jurídico - Presidência, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Parte Integrante da Lei n.º. 1.013/2020)

Nomenclatura	Nº. de vagas	Símbolo	Carga Horária	Vencimento
(...)				
(...)				
Assessor Jurídico - Presidência	01	C- 3	-	RS 4.500,00

Art. 4º - As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas na Lei Municipal n.º 1.013/2020.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo V – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO - da Lei Municipal n.º 1.013, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Valdemir

Adelir Bordini

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

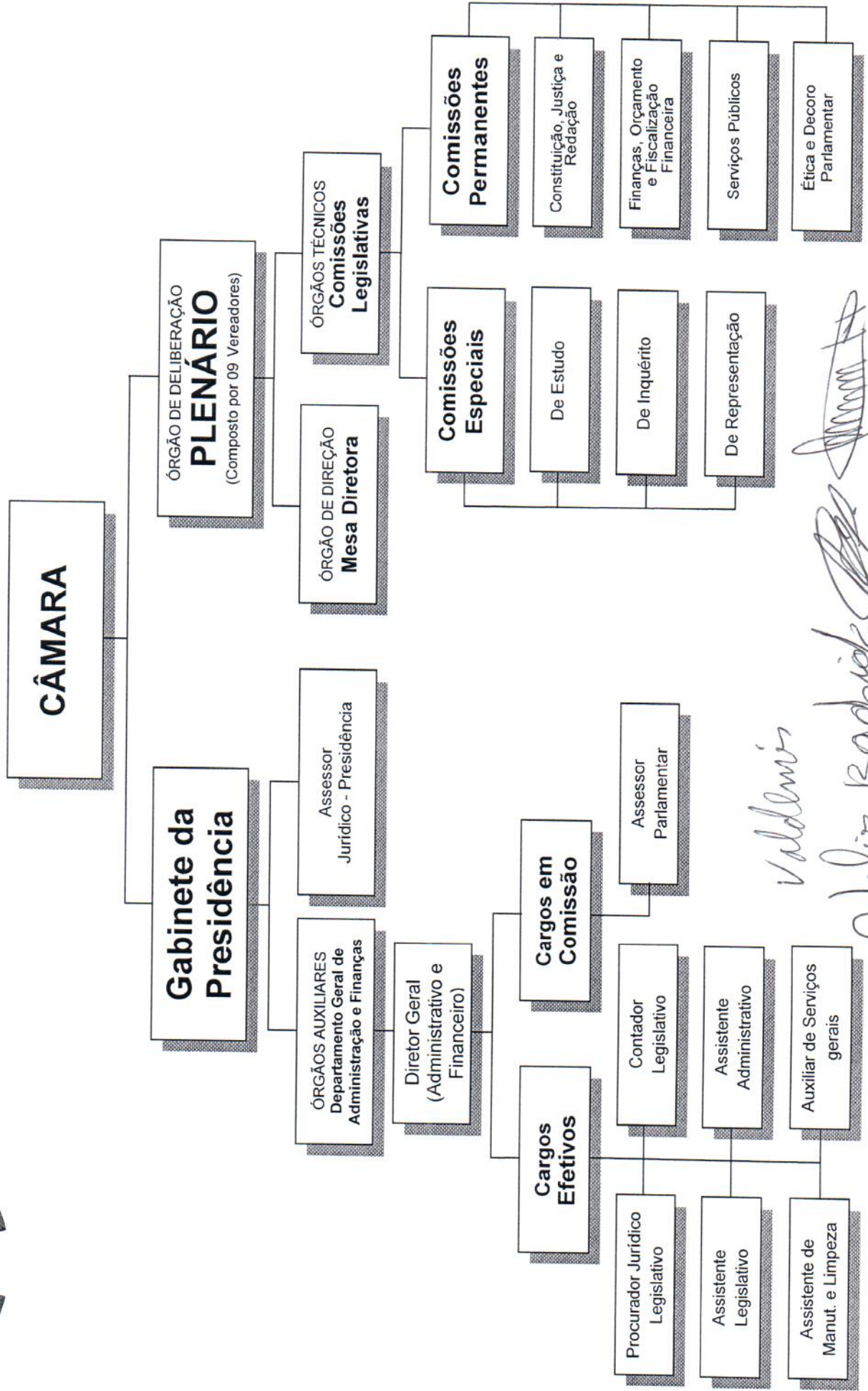
Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Poder Legislativo Municipal

ANEXO V - ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (Parte Integrante da Lei nº. 1.013/2020)



Valdemir

Adelir Badjiod



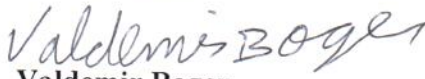
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

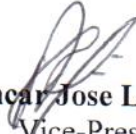
CNPJ 01.040.648/0001-54

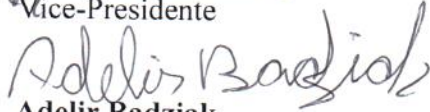
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.


Andrey Herculano
Presidente


Valdemir Boger
Primeiro-Secretário


Alencar Jose Luchtenberg
Vice-Presidente


Adelir Badziak
Segundo-Secretário

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR